



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Boa Vista por Nataneira"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017.

PROCESSO Nº 133/2017.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, após a homologação do Pregão Presencial nº 133/2017, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cláudio José de Góes, Márcia de Jesus Costa Nunes – Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Antônio Augusto Godinho – Diretor do Departamento de Obras, José Weber Freire Macedo – Diretor do Departamento de Educação e Andréa Helena de Moraes Rodrigues – Diretora do Departamento de Saúde, e a empresa **FAMÍLIA DE LUCCA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ sob nº 48.997.399/0001-53, Inscrição Estadual nº 111.683.968.110, estabelecida à Praça da República, nº 139, Bairro Centro, na cidade de São Roque - SP, representada pela Sr. Rodolfo de Lucca Junior, portador do RG nº 7.495.740-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 985.546.018-72, residente e domiciliado no município de São Roque - SP, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Presencial, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Bandeira / Procedência	P.unit	P.total
001	273.000	Litro	Gasolina comum	Alesat	R\$ 3,8202	R\$ 1.042.914,60
002	519.000	Litro	Óleo Diesel S10	Alesat	R\$ 3,29	R\$ 1.707.510,00

1 - DAS QUANTIDADES E DO ABASTECIMENTO

1.1 - Após a assinatura da ata de registro de preços, o abastecimento dos veículos dar-se-á da seguinte forma:

a) os veículos serão abastecidos, diretamente no posto da empresa vencedora, mediante a apresentação de 2 (duas) vias de requisição de combustível, devidamente numerada, assinadas e carimbadas pelos responsáveis dos Departamentos de Obras, Saúde, Educação, Bem Estar Social ou administração, na qual deverá constar o nome do motorista, o prefixo do veículo.

b) a 1ª via, com o cupom de abastecimento anexado, deverá ficar com a empresa.

c) a 2ª via deverá retornar à Prefeitura, através do motorista, com a 2ª via do cupom anexada e a quilometragem do veículo anotada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"

- d) as duas vias do cupom deverão ser assinadas pelo motorista.
- e) os responsáveis pela assinatura das requisições serão definidos e informados à empresa na assinatura da ata de registro de preços.
- f) não serão aceitas as requisições sem assinatura ou assinadas por outras pessoas que não sejam os responsáveis informados à empresa.

1.2 – A quantidade estimada para o consumo de combustível é abaixo discriminada:

<u>Estimativa de consumo</u>	
Gasolina	22.750 litros /mês
Óleo Diesel	43.250 litros / mês

1.3 – A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da Agencia Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

1.4 - Poderá haver alterações nas estimativas das retiradas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

1.5 – A licitante vencedora será sempre responsável pela qualidade do objeto da licitação. Poderá ser declarada inidônea para licitar com a Administração a licitante que comprovadamente fornecer produto de qualidade ou característica inferiores ao estipulado o item 13.3 deste Edital.

1.6 – Aplica-se a essa licitação e ata de registro de preços as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.7 – O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com a qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2 – DOS PAGAMENTOS.

2.1. Os pagamentos serão efetuados semanalmente, até 5º (quinto) dia útil, após a entrega da nota fiscal de abastecimento no almoxarifado da Prefeitura. A Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, deverá vir acompanhada da 1ª via da requisição de combustível e do cupom fiscal correspondente, as quais serão devidamente conferidas pelo setor requisitante.

2.2 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 14.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra da Vidua e Benito por Natanael"

variação do I.P.C.A. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

2.3 – Não será permitido reajuste de preços dos produtos objeto desta licitação, salvo disposto do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante deverá solicitar à Prefeitura o reajuste autorizado pela ANP, comprovando devidamente o aumento dos produtos.

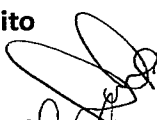
2.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro.

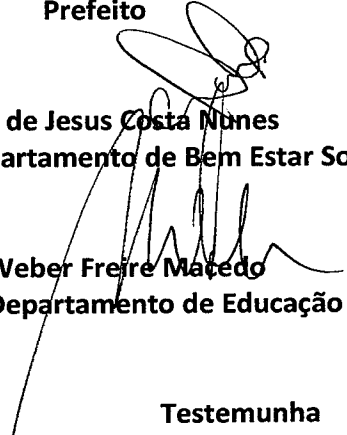
2.6 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados nos preços contratados.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 04 (quatro) vias.

São Roque (SP), 04 de dezembro de 2017.

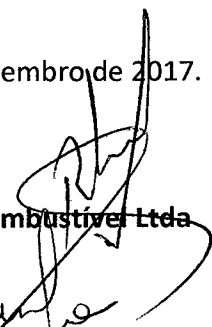

Cláudio José de Góes
Prefeito

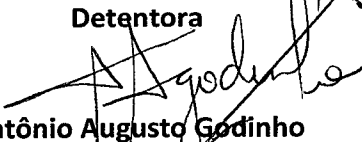

Márcia de Jesus Costa Nunes
Diretora do Departamento de Bem Estar Social

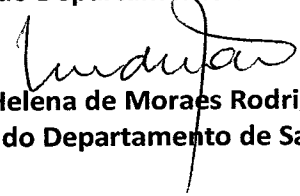

José Weber Freire Macedo
Diretor do Departamento de Educação

Testemunha
Rg:

Testemunha
Rg:


Família de Lucca Comércio de Combustíveis Ltda
Detentora


Antônio Augusto Godinho
Diretor do Departamento de Obras


Andréa Helena de Moraes Rodrigues
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra da Uva e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: FAMÍLIA DE LUCCA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços n.º 191/2017 – Pregão Presencial nº 133/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota dos diversos Departamentos da Prefeitura.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque (SP), 04 de dezembro de 2017.

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Andrea Helena de Moraes Rodrigues - Diretora do Departamento de Saúde

E-mail institucional: amrodrigues@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: andreamr28@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Antônio Augusto Godinho - Diretor do Departamento de Obras

E-mail institucional: aagodinho@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: Antonio.godinhock@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Márcia de Jesus Costa Nunes - Diretora do Departamento de Bem-Estar Social

E-mail institucional: mjnunes@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: mjnunes@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: José Weber Freire Macedo - Diretor do Departamento de Educação

E-mail institucional: jwmacedo@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jweberfreire@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: - Rodolfo de Lucca Junior - Proprietário

E-mail institucional: postodorodolfo@yahoo.com.br

E-mail pessoal: postodorodolfo@yahoo.com.br

Assinatura: _____